



TEIXEIRA DE FREITAS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA

036

LEI Nº 05/...

De 27 de agosto de 1986.

Autoriza o Prefeito Municipal a  
filiar a Prefeitura ao Instituto  
Brasileiro de Administração e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA;  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a fi-  
liar a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas como sócio  
-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Muni-  
cipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública  
pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1.953.

Art. 2º- A contribuição da Prefeitura para o IBAM  
constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a ta-  
bela de contribuições adotada pelo IBAM.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzados) para  
atender a execução da presente Lei no exercício em curso, clas-  
sificado no orçamento como:

- 03- Administração e Planejamento
- 07- Administração
- 020- Supervisão e Coordenação Superior  
Manutenção da assistência técnica prestada pelo  
Instituto Brasileiro de Administração Municipal  
/Rio de Janeiro.
- 3.0.0.0- Despesas Correntes
- 3.2.0.0- Transferências Correntes
- 3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.3- Contribuições Correntes

Parágrafo Único- O valor do presente crédito será  
aberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguin-  
te dotação:

- 15- Assistência e Previdência
- 81- Assistência
- 486- Assistência Social Geral
- 2033- Manutenção das atividades da Divisão de Assis-

REGISTRADO



tência Social.

- 3.0.0.0- Despesas Correntes
- 3.1.0.0- Despesas de Custeio
- 3.1.1.0- Pessoal
- 3.1.1.1- Obrigações Patronais.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 27 de agosto de 1986.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO  
Prefeito

HEL. UBALDINO SOUTO COELHO  
Secretário de Administração